



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do: acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O Município de Muzambinho através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHOMG**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº. 007, de 01 de Março de 2017, na forma do disposto da Lei no 10.520, de 2002 e no Decreto Municipal Nº. 1.483 de 14 de dezembro de 2005, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 030/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 274/2017 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 18/05/2017**

**HORÁRIO: Fase 01-Das 14:00 às 14.30h - *Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.***

**Fase 02 – Das 14:30 às 15:00h - *Abertura das propostas de preços para análise.***

**Fase 03 - As 15:00h - *Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.***

**LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253 - Muzambinho/MG.**

**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) micro ônibus urbanos usados, com entrega imediata, conforme especificações constantes no modelo de proposta (anexo II), constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2** O estado de conservação e as características do ônibus deverão ser aprovados pela comissão de avaliação nomeada através da Portaria 013 de 24/04/2017, terá revisão mecânica e será testado por um servidor designado pela Prefeitura, pelo Presidente da Comissão de Vistoria e Diretor de Mecânica e por um profissional da área, todos indicados pelo Município.

**2. DA ÁREA SOLICITANTE**

**2.1 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2-** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.1-** Para usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Micro Empresas deverão apresentar na fase de credenciamento a respectiva Declaração da opção conforme anexo VII.

**4.3-** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.4. - *Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo do ano de 2017 e/ou os seus respectivos comprovantes de quitação;***

**4.4.1 – *O veículo deverá estar livre de quaisquer restrições, impostos quitados e taxas do DETRAN em dia, devendo fazer esta comprovação no momento do CREDENCIAMENTO.***

**4.4.2 - *Comprovação de que o veículo pertence ao patrimônio da empresa, seja através de notas fiscais de compra do mesmo, ou da demonstração do razão do Ativo Imobilizado – Veículos.***



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.4.3** - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, a Comissão de Avaliação nomeada exclusivamente para este processo através da Portaria 013 de 24/04/2017 e profissionais de reconhecida competência técnica.

**5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(ENVELOPE Nº1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

**5.1** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente. A proposta deve conter:

**a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.

**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**c)** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do veículo ofertado deverá ser formulada com base no Anexo I deste Edital, com valor unitário, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos; deslocamento do veículo e de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

**d)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os veículos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**e)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**f)** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.

**g)** As propostas apresentadas serão analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao termo de referência - ANEXO I deste EDITAL.

**h)** Todos os preços deverão ser expressos em Real.

**6.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - *Após o credenciamento, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.*

**7.3** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.3.1-** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.3.2-** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**7.3.3** - Preço fora de mercado;

**7.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

**7.6.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**7.6.3-** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.7** - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** - Os lances deverão ser formulados por item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**7.11** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.12** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**7.17** - ***Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.***

**7.18** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.19** - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.*

**8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

**8.1** ***Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:***

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

***A documentação exigida nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 ficará dispensada para as empresas que as apresentarem na fase do credenciamento.***

**REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

**8.1.6** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.1.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

**8.1.8** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.9** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**8.1.10** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**8.1.10.1-** Os balanços deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário no qual foram transcritos. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado. As sociedades limitadas deverão apresentar balanço no qual conste, expressamente, o nº. de folhas do diário em que se ache transcrito, e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade

**8.1.10.2 –** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**8.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5** - *Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.522/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.*

**8.6** - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV deste Edital.

b) Apresentação de no mínimo um Atestado de Fornecimento que deverá ainda conter nome, endereço e telefone (s) do(s) atestador(es), para que a Prefeitura possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

**8.7** - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

**8.8** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior exceto o disposto nos itens 8.3 e 8.4.

**8.9** - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4**- Impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4**- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação do objeto somente será realizada após o recebimento do Termo de Vistoria Anexo VI que será apresentado pela Comissão de Avaliação à Pregoeira.

**10.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 09h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11- DA VISTORIA DO VEÍCULO**

**11.1** – No prazo de até 03 (três) dias úteis após a abertura dos envelopes contendo as propostas e DECLARADO O VENCEDOR, a comissão nomeada pela portaria 013 de 24/04/2017 realizará a vistoria a fim de verificar o estado de conservação do veículo, no qual serão avaliados, motor, câmbio, diferencial, lataria, pneus, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, em caso de parecer desfavorável a proposta da empresa será desclassificada.

**11.2** – No ato da vistoria, o veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneu estepe, entre outros, e na hipótese de falta destes, a comissão poderá conceder o prazo de 03 dias para apresentação dos itens faltantes, quando será realizada nova vistoria.

**12 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO**

**12.1** - Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder à entrega do veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**12.3** - Se, dentro do prazo o convocado não proceder entrega do veículo, será considerado rescindido o contrato de fornecimento, e a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13 - DA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** – A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a homologação e ordem de fornecimento na Garagem do almoxarifado Municipal, situado a Praça Álvaro Martins, em Muzambinho-MG sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital.

**13.2** – No ato da entrega, os veículos deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneu estepe, entre outros.

**14 . DA GARANTIA**

**14.1** – Os veículos objeto desta licitação deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**14.2.1** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.2.1.1** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**14.3** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.3.1** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contado a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**14.4** - O recebimento dos veículos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de entrega do veículo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

## 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho situada à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho-MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto juntamente com o Termo de Vistoria assinado pela comissão de avaliação.

**15.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3** - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

## 16- DA CONTRATAÇÃO

**16.1-** Nas compras com entrega imediata, o Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão presencial, será substituído por Nota de Empenho de despesas, (art. 62 caput da Lei 8.666/93).



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG junto a Secretaria de Administração para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.

**16.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**17 – DAS PENALIDADES**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

**a)** atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

**b)** atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, quando a licitante vencedora deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega do bem, a critério da administração da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO;

**b)** multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

**c)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido mediante guia – D.A.M. – da Prefeitura Municipal de Muzambinho dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

**18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.1** - As despesas oriundas deste contrato responderão os recursos orçamentários do ano de 2017: **02.11.15.451.1501.1.048.449052 - FICHAS 514 e 515.**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1 O LICITANTE** que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou de qualquer modo deixar de cumprir as condições para a contratação, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e, ainda:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**19.2** Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**19.3** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**19.4** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

**20. DO CONTRATO**

**20.1** Nas compras com entrega imediata, o Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão presencial, será substituído por Nota de Empenho de despesas, (art. 62 caput da Lei 8.666/93).

**20.2** Fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**20.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**21. DOS PREÇOS**

**21.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis

**22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e após o recebimento do Termo de Vistoria elaborado pela Comissão de Avaliação e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

**23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**23.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** *É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

**24.2** Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**24.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**24.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.6** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**24.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**24.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**24.9** É competente o foro da Comarca do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**24.10** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V - Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520/02;

Anexo VI - Termo de Vistoria;

Anexo VII - Declaração de condição de ME ou EPP.

Muzambinho/MG, 28 de Abril de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira





PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente tem por finalidade estabelecer as diretrizes, características e especificações do objeto da presente licitação para a “**aquisição de 02 ônibus urbanos usados**”, que deverá ser fornecido de acordo com o estabelecido neste Anexo.

1.1 JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Ônibus acima descritos se faz necessária para atender ao programa de transporte dentro do município, interligando os bairros da periferia.

2. DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES
01	01	UNID	9756	Ônibus urbano, modelo MICRÃO URBANO, CARROCERIA NEOBUS SPECTRUM, piso de alumínio, Banco alto fixo, ano fabricação 2007 a 2009 com potência mínima de 177 CV, chave de rodas, extintor e triângulo, janela tipo urbano *JANELAS DE CORRER HORIZONTAL motor Diesel com capacidade para no mínimo 38 lugares, pintura em bom estado de conservação, com garantia para motor, câmbio, parte eletrônica e diferencial por 90 dias. REFERENCIA MB 14/18
02	01	UNID	12115	Ônibus urbano, modelo MICRÃO URBANO, CARROCERIA NEOBUS SPECTRUM, piso de alumínio, Banco alto fixo, ano fabricação 2007 a 2009 com potência mínima de 177 CV, chave de rodas, extintor e triângulo, janela tipo urbano *JANELAS DE CORRER HORIZONTAL motor Diesel com capacidade para no mínimo 38 lugares, pintura em bom estado de conservação, com garantia para motor, câmbio, parte eletrônica e diferencial por 90 dias. REFERENCIA MB 14/18



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3. DOS VEÍCULOS**

**3.1** A recepção dos VEÍCULOS não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da vistoria realizada pela comissão nomeada pela Portaria 013 de 24/04/2017 e do resultado satisfatório quanto à qualidade, ao estado de conservação aferido pela Prefeitura.

**4. DA GARANTIA DOS VEICULOS**

**4.1-** Os ônibus, objeto desta licitação terá garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para motor, sistema eletrônico câmbio e diferencial

**5- DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento dos veículos será creditado no nome da contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada, em até 03 (três) dias após a apresentação da Nota Fiscal; devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93, acompanhada da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura, observando o disposto na Ordem de Serviço quanto ao INSS e todas as outras retenções previstas em lei.

**5.2-** Deverá ainda como condição do pagamento, emitir A NOTA FISCAL E apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

**5.3-** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo esta Instituição por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A Comissão designada pela Portaria 013 de 24/04/2017 deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos objeto deste certame, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram.

**6.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7- DAS NOTAS FISCAIS**

**7.1-** A CONTRATADA enviará a Prefeitura as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas da Ordens de FORNECIMENTO, para o seguinte endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, Nº 253, Centro, CEP: 37890-000 – Muzambinho/MG.

**8- VISTORIA OBRIGATÓRIA**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.1- A Prefeitura Municipal de Muzambinho através da Comissão nomeada pela Portaria 013 de 24/04/2017 deverá, obrigatoriamente, vistoriar os veículos objeto deste certame, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram ocasião em que a Comissão deverá lavrar um termo e ou ata de vistoria que deverá ser assinada por todos os membros da Comissão.**

**8.2- Em face da necessidade da Pregoeira dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, as quais deverão ser repassadas a todos os interessados, solicita-se que a vistoria seja realizada no prazo de até 03(três) dias após ter sido declarado o vencedor.**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	Ônibus urbano, modelo MICRÃO URBANO, CARROCERIA NEOBUS SPECTRUM, piso de alumínio, Banco alto fixo, ano fabricação 2007 a 2009 com potência mínima de 177 CV, chave de rodas, extintor e triângulo, janela tipo urbano *JANELAS DE CORRER HORIZONTAL motor Diesel com capacidade para no mínimo 38 lugares, pintura em bom estado de conservação, com garantia para motor, câmbio, parte eletrônica e diferencial por 90 dias. REFERENCIA MB 14/18	9756			
02	01	UN	Ônibus urbano, modelo MICRÃO URBANO, CARROCERIA NEOBUS SPECTRUM, piso de alumínio, Banco alto fixo, ano fabricação 2007 a 2009 com potência mínima de 177 CV, chave de rodas, extintor e triângulo, janela tipo urbano *JANELAS DE CORRER HORIZONTAL motor Diesel com capacidade para no mínimo 38 lugares, pintura em bom estado de conservação, com garantia para motor, câmbio, parte eletrônica e diferencial por 90 dias. REFERENCIA MB 14/18	12115			

O prazo de ser a de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

O prazo de garantia será de 3 (três) meses.

O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais aceitamos plenamente.

Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Empresa nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) deverá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA e deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/razão social – legível)



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_  
, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF  
n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº  
030/2017, DECLARA expressamente que:

**a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

\_\_\_\_\_ (Pregoante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso  
VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18  
de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 030/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada logo após o credenciamento  
juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).





PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS

**DECLARAMOS**, para fins de direito, que a Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Nº 013 de 24/04/2017, esteve presente na empresa \_\_\_\_\_ e vistoriou os veículos de propriedade desta, e constatou que

\_\_\_\_\_, sanando todas as dúvidas possíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do fornecedor

Assinatura dos membros da Comissão

(este termo deverá ser elaborado pela comissão de avaliação após ter sido declarado o vencedor )



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal*

*(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e será entregue no credenciamento).*



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Muzambinho – MG, 28 de Abril 2017

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

***Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira***